



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO VII – EDIÇÃO 1748 – DATA 11/06/2021

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decreto Normativo
- Licitações
- Portaria
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 12.180, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Altera o Decreto Nº 11.777, de 05 de outubro de 2020, que nomeia membros para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Feira de Santana, Bahia.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas estabelecidas no §1º e 2º do art. 6º da Lei Nº 3.650, de 15 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Altera o Art. 1º, incisos II, III, V, VII, do Decreto Nº 11.777, de 05 de outubro de 2020, que passam a vigor com os seguintes nomes:

II – Procuradoria Geral do Município:

Titular – Risomário Lobo da Silva

Suplente – Osvaldo Coelho Torres Neto

III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Titular – Liliane Carvalho Pacheco

Suplente – Agostinho Fróes da Motta

V - Secretaria Municipal de Planejamento:

Titular – Francisco Fraga Maia Filho

Suplente – Ana Elisabete dos Santos Vieira

VII - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer:

Titular – Emerson da Silva Britto

Suplente – Antônio Raimundo Bastos Melo

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO MOURA PINHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANTONIO CARLOS BORGES DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL





LICITAÇÕES

ADITIVO Nº02420211111. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO. CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA.LOCADOR: JOÃO DA SILVA MENDONÇA. Aditar o contrato nº 296-2019-11C, firmado em 08/04/2019. O prazo de execução do contrato será acrescido por mais 12 (doze) meses, a contar do seu termo final. O valor mensal do contrato é de R\$950,00, passando o valor do aditivo para R\$ 11.400,00, ficando assim o valor global acumulado do contrato para R\$34.200,00. DATA:08/04/2021. **Marcelo Moncorvo Britto-Secretário Municipal de Saúde.**

ADITIVO Nº04020211111. CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA.LOCADOR: JOSÉ SOARES DIAS. Aditar o contrato nº 400-2019-11C, firmado em 30/05/2019. O prazo de execução do contrato será acrescido por mais 12 (doze) meses, a contar do seu termo final. O valor mensal do contrato é de R\$841,33, passando o valor do aditivo para R\$ 10.095,96, ficando assim o valor global acumulado do contrato para R\$30.287,88. DATA:28/05/2021. **Marcelo Moncorvo Britto-Secretário Municipal de Saúde.**

ADITIVO Nº04420211111. CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA.LOCADOR: AUDREY CABRAL FERREIRA DE OLIVEIRA. Aditar o contrato nº 406-2019-11C, firmado em 15/05/2019. O prazo de execução do contrato será acrescido por mais 12 (doze) meses, a contar do seu termo final. O valor mensal do contrato é de R\$1.500,00, passando o valor do aditivo para R\$ 18.000,00 ficando assim o valor global acumulado do contrato para R\$54.000,00 DATA:28/05/2021. **Marcelo Moncorvo Britto-Secretário Municipal de Saúde.**

COMUNICADO – LICITAÇÃO Nº 044-2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040-2021

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Fórmula Alimentar Infantil (Leites Especiais) para atender ao Programa de Assistência Nutricional a criança com alergia alimentar e internamento domiciliar. **IMPUGNANTE: CENUT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE SAÚDE LTDA.** Constata-se que a impugnação carece de requisitos formais de admissibilidade. Sendo assim, deixo de conhecer a referida peça apresentada. Feira de Santana, 08 de junho de 2021. **Osmario de Jesus Oliveira.**

Foi DESERTA a Licitação 045-2021 Pregão Eletrônico 041-2020.

Objeto: Aquisição de etiquetas adesivas perolada térmica BOPP brilho baixa temperatura para atender às necessidades da Vigilância Epidemiológica. **Tipo:** Menor preço. Fica **REMARCADE** para a data: 28/06/2021 às 08h30. Informações no Dpto de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602 8345/8376. Edital no site: www.licitacoes-e.com.br. Feira de Santana, 10/06/2021. **Verilândia Sena Barros – Pregoeira.**

LICITAÇÃO 027-2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 025-2021

Objeto: Aquisição de material esportivo, material de limpeza e higiene, material de armarinho, quentinha, kit lanche, água mineral e doces para as ações do programa minha casa minha vida, coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Tipo: Menor preço por LOTE. Data:** 28/06/2021 às 14h30. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602-8345. Edital no site: www.licitacoes-e.com.br. Feira de Santana, 10/06/2021. **Verilândia Sena Barros – Pregoeira.**





TERMO DE RATIFICAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 030-2021 TOMADA DE PREÇO Nº 001-2021

PARECER: 688/PGM/2021. **OBJETO:** Construção do prédio da sede da 64ª Companhia Independente da Polícia Militar - CIPM da Bahia, em Feira de Santana. **ASSUNTO:** RECURSO ADMINISTRATIVO. **INTERESSADA:** CLAP CONSTRUTORA LTDA que diz: “Vislumbramos a possibilidade jurídica de conhecimento e deferimento, do Recurso Administrativo interposto pela empresa CLAP CONSTRUTORA LTDA, no que se refere à insurgência quanto à desclassificação de sua proposta, bem como pelo indeferimento quanto a supostas irregularidades na proposta apresentada pela empresa AMA EMPREITEIRA LTDA”, e com base no artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido parecer. Feira de Santana, 02 de junho de 2021. **Colbert Martins da Silva Filho** - Prefeito Municipal.

PORTARIA

PORTARIA Nº 580/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** colocar à disposição da **Procuradoria Geral do Município**, o servidor **HÉLCIO ANTONIO OLIVEIRA DE ALMEIDA**, Advogado Conciliador, da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/FSA, vinculada ao Gabinete do Prefeito, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de junho de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL Nº 041/2021

Processo Administrativo nº 041/2021 NF

Auto de Infração nº 8354/2021

Autuado: FERNANDO RIBEIRO DOS SANTOS

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **FERNANDO RIBEIRO DOS SANTOS** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA CORPO DOURADO, Nº 346 – GABRIELA**, nesta cidade, para RETIRAR A AREIA DEPOSITADA NO PASSEIO, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 12 de maio de 2021.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 042/2021

Processo Administrativo nº 042/2021 NF

Auto de Infração nº 8391/2021

Autuado: ZENILDE SOUZA DA SILVA SANTANA

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **ZENILDE SOUZA DA SILVA SANTANA** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, Nº 40 – CONJ. SOLAR DA PRINCESA (GABRIELA)**, nesta cidade, para RETIRAR A AREIA DEPOSITADA NO PASSEIO, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 08 de junho de 2021.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA



EDITAL Nº 043/2021

Processo Administrativo nº 043/2021 NF

Auto de Infração nº 8378/2021

Autuado: JADSON DOS SANTOS COSTA

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **JADSON DOS SANTOS COSTA** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA MANOEL ROMÁRIO ANDRÉ DE LIMA, Nº 63 – CONJ. SOLAR DA PRINCESA (GABRIELA)**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA DEPOSITADA NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 08 de junho de 2021.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 044/2021

Processo Administrativo nº 044/2021 NF

Auto de Infração nº 8366/2021

Autuado: JOVITA BASTOS SANTOS

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **JOVITA BASTOS SANTOS** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA ALVIM, Nº 38 – SANTA MÔNICA**, nesta cidade, para **RETIRAR O ENTULHO DEPOSITADO NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. III da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 08 de junho de 2021.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA





EDITAL Nº 045/2021

Processo Administrativo nº 045/2021 NF

Auto de Infração nº 8121/2021

Autuado: JOSÉ RENATO SANTOS COSTA

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **JOSÉ RENATO SANTOS COSTA** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA BRAVO, Nº 112 – GABRIELA III**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA E O ENTULHO DEPOSITADOS NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II e III da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 08 de junho de 2021.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 046/2021

Processo Administrativo nº 046/2021 NF

Auto de Infração nº 8105/2021

Autuado: EDNO LOPES

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **EDNO LOPES** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA AMAZONAS, Nº 227 – QUEIMADINHA**, nesta cidade, para **RETIRAR AS BRITAS E O ENTULHO DEPOSITADOS NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II e III da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 08 de junho de 2021.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA





EDITAL Nº 047/2021

Processo Administrativo nº 047/2021 NF

Auto de Infração nº 8389/2021

Autuado: IVANIA SANTOS SOUZA

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **IVANIA SANTOS SOUZA** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, Nº 32 – CONJ. SOLAR DA PRINCESA (GABRIELA)**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA, O PÓ DE BRITA E O ENTULHO DEPOSITADOS NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II e III da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 08 de junho de 2021.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 048/2021

Processo Administrativo nº 048/2021 NF

Auto de Infração nº 8392/2021

Autuado: MILDREO DE FREITAS CARVALHO

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **MILDREO DE FREITAS CARVALHO** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA ANTÔNIO CARLOS CARVALHO DA SILVA, Nº 36 – CONJ. SOLAR DA PRINCESA (GABRIELA)**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA E O PÓ DE BRITA DEPOSITADOS NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 08 de junho de 2021.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA



EDITAL Nº 049/2021**Processo Administrativo nº 049/2021 NF****Auto de Infração nº 8393/2021****Autuado: ELIUDE OLIVEIRA GUIMARÃES****Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana****Secretaria Municipal de Serviços Públicos****Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **ELIUDE OLIVEIRA GUIMARÃES** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, Nº 04 – CONJ. SOLAR DA PRINCESA (GABRIELA)**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA E O ENTULHO DEPOSITADOS NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II e III da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 08 de junho de 2021.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES**
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 050/2021**Processo Administrativo nº 050/2021 NF****Auto de Infração nº 8360/2021****Autuado: DOMINGOS PEREIRA DE JESUS****Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana****Secretaria Municipal de Serviços Públicos****Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **DOMINGOS PEREIRA DE JESUS** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA BULGÁRIA, Nº 24 – CAPUCHINHOS**, nesta cidade, para **RETIRAR A BRITA E A AREIA DEPOSITADAS NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 08 de junho de 2021.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES**
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 051/2021

Processo Administrativo nº 051/2021 NF

Auto de Infração nº 8251/2021

Autuado: GILMAR BORGES DE FREITAS

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **GILMAR BORGES DE FREITAS** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA JOSÉ JOVINIANO SANTANA, Nº 34 – GABRIELA**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA DEPOSITADA NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 08 de junho de 2021.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 052/2021

Processo Administrativo nº 052/2021 NF

Auto de Infração nº 8361/2021

Autuado: TAMARA BRITO AMORIM

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **TAMARA BRITO AMORIM** proprietário(a) do imóvel localizado na **TRAVESSA UNIÃO DA VITÓRIA, QUADRA A, LOTE 26 – LOTEAMENO PARQUE ROSIELE (FRATERNIDADE)**, nesta cidade, para **REALIZAR A LIMPEZA PERIÓDICA DO TERRENO**, haja vista a violação dos arts. 7º e 14º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 08 de junho de 2021.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 053/2021

Processo Administrativo nº 053/2021 NF

Auto de Infração nº 8363/2021

Autuado: GERALDO PACHECO DE MORAES

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **GERALDO PACHECO DE MORAES** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA ARIVALDO DE CARVALHO, Nº 194 – SOBRADINHO**, nesta cidade, para REALIZAR A LIMPEZA PERIÓDICA DO IMÓVEL, haja vista a violação dos arts. 7º e 14º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 08 de junho de 2021.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 054/2021

Processo Administrativo nº 054/2021 NF

Auto de Infração nº 8306/2021

Autuado: PEDRO IVO DA SILVA

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **PEDRO IVO DA SILVA** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA MADRI, Nº 78 – SANTA MÔNICA**, nesta cidade, para REALIZAR A LIMPEZA GERAL DO TERRENO (Inscrição Municipal: 17.577-3), haja vista a violação do art. 7º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 08 de junho de 2021.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA



EDITAL Nº 055/2021

Processo Administrativo nº 055/2021 NF

Auto de Infração nº 8256/2021

Autuado: ROSA BARBOSA

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **ROSA BARBOSA** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA NORMA SUELI, Nº 23 – GABRIELA**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA DEPOSITADA NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 08 de junho de 2021.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 056/2021

Processo Administrativo nº 056/2021 NF

Auto de Infração nº 8273/2021

Autuado: JADSON ROSÁRIO DE OLIVEIRA

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **JADSON ROSÁRIO DE OLIVEIRA** proprietário(a) do imóvel localizado no **CAMINHO 08, Nº 13 – GABRIELA**, nesta cidade, para **RETIRAR O PÓ DE BRITA DEPOSITADO NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 08 de junho de 2021.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA





FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº. 9.433/2005 na Lei Federal Nº. 8.666/1993 na Lei Federal Nº. 10.520/2002, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE CONTRATOS CELEBRADOS NO MÊS DE MAIO DE 2021**, junto a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

CONTRATOS

CONTRATO NÚMERO	OBJETO	CONTRATADA	ORIGEM /DOTAÇÃO E VALOR CONTRATUAL	DATA /CELEBRAÇÃO E PRAZO CONTRATUAL
083-2021-1123	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS ATOS OFICIAIS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA (EDITAIS, AVISOS, EXTRATOS DE CONTRATOS, PORTARIAS E DEMAIS ATOS OFICIAIS),	CEDRO EDITORA GRÁFICA LTDA	Dispensa.: Nº. 093-2021-1123D Processo Adm.: Nº 118-2021 Elemento Despesa: 3.3.90.39-9900 Projeto de Atividade: 2076 Fonte: 050 R\$ 16.946,00	Data: 03/05/2021 Prazo 30 (trinta) dias em contrato.

Feira de Santana, 10 de junho de 2021.

Gilberte Lucas
Diretora Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana

